



Prefeitura Municipal de Craibas

LEI Nº 34/85

DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CRAIBAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1986.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS-AL:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Craibas, para o Exercício Financeiro de 1986, discriminados pelos anexos desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 3.800.000.000 (Tres Bilhões, Oitocentos Milhões), e fixa a Despesa em igual importancia.

Art. 2º - A Receita sera realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor especificadas no anexo 02 desta Lei e elaborada de conformidade com o anexo da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	3.678.742.841
Receita Tributaria;;.....	Cr\$	43.400.000
Receita de Contribuição.....	Cr\$	200.000
Receita Patrimoniais.....	Cr\$	600.000
Receitas de serviços.....	Cr\$	3.000.000
Transferencia Corresntes.....	Cr\$	3.603.692.841
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	27.850.000
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	121.257.159
Operações de Credito.....	Cr\$	26.257.159
Alimentação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	7.000.000
Transferencia de Capital.....	Cr\$	87.500.000
Outra Receitas de Capital.....	Cr\$	500.000

Art. 3º - A Despesas sera realizada conforme o seguinte desdobramento e de conformidade com os anexos integrantes desta Lei.



CONT: Art. 3º

1 - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIAS:

CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	361.728.000
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	462.500.000
Secretaria de Administração.....	Cr\$	38.000.000
Diretoria de Finanças.....	Cr\$	266.000.000
Diretoria de Educação e Cultura.....	Cr\$	435.100.000
Diretoria de Obras, V. e Serv. Urbanos.....	Cr\$	2.045.572.000
Dir. de Saúde e Assistência Social.....	Cr\$	191.100.000
TOTAL.....	Cr\$	3.800.000.000

2 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

Legislativa.....	Cr\$	421.728.000
Judiciário.....	Cr\$	2.800.000
Administração e Planejamento.....	Cr\$	764.800.000
Agricultura.....	Cr\$	67.800.000
Comunicação.....	Cr\$	5.000.000
Defesa Nacional de Segurança Pública.....	Cr\$	7.500.000
Educação e Cultura.....	Cr\$	779.600.000
Energia e recursos Minerais.....	Cr\$	30.000.000
Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	586.900.000
Saúde e Saneamento.....	Cr\$	353.072.000
Trabalho.....	Cr\$	8.000.000
Assistência e Previdência.....	Cr\$	347.300.000
Transporte.....	Cr\$	425.500.000
TOTAL.....	Cr\$	3.800.000.000

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado nos termos do art. 7º da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a proceder a abertura de créditos Suplementares ate 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei. Alterando-se necessario o programa de investimentos assim como criando elementos econômicos de Despesa dentro de cada projeto em atividade.

CONT:

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de créditos por antecipação da Receita observando como limite a quarta parte da Receita total estimada para o Exercício Financeiro de acordo com o art, 67 da constituição Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo no interesse da Administração poderá designar órgãos para dotação atribuídas as Unidades Orçamentarias.

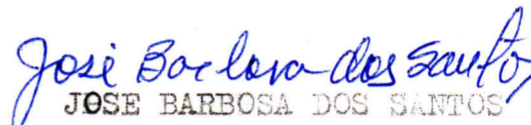
Art. 7º - A presente Lei entrara em vigor a 1º de Janeiro de 1986.

Art. 8º - Revogada as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS-AL, 13 de Novembro de 1985.

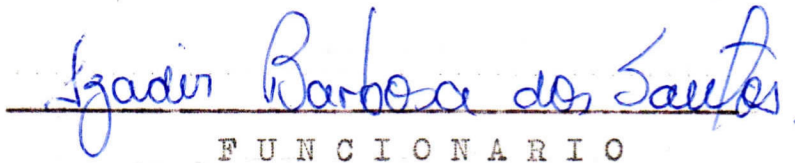

JOSUE CAMILO BARBOSA

PREFEITO


JOSE BARBOSA DOS SANTOS

SEC. DE ADM.

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craibas, aos 13 de Novembro de 1985.


F U N C I O N A R I O